



Convenio Número 01/2021

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município, por seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO GOMES MASSULO, brasileiro, solteiro, inscrito no CIC/MF sob o nº. 842.827.570-45, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 406, Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha, daqui para frente denominado simplesmente **CONVENIENTE** e **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, - HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com certificado de filantropia, com sede na cidade de Porto Alegre RS, na Rua Professor Annes Dias, número 295, Centro Histórico CEP 90.020-090, Porto Alegre RS, inscrita no CNP sob o número 92.815.000/0007-53, doravante denominada Santa Casa, representada neste ato por seu diretor **OSWALDO LUIZ BALPARDA**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do documento de identidade número 1022593865 e inscrito no CPF número 417.049.830 53, neste ato denominado **CONVENIADA**, celebram entre si o presente convênio, de acordo com o respectivo plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante do pacto que firmam, para se reger sob as seguintes cláusulas e condições:





## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste no repasse referente a captação de recursos via imposto de renda originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha, para a execução do projeto Qualificar no Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

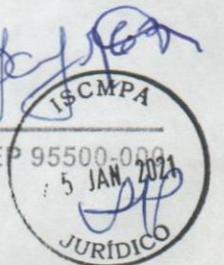
## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente convênio, repousa no fato de que, atualmente nascem cerca de 500 crianças residentes em Santo Antônio da Patrulha. Após o nascimento, essas crianças contam com a estrutura nos postos de saúde dos Municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá durante o dia, em horário comercial e com o Hospital nas 24 horas do dia, todos os dias, com foco em atendimentos de urgência e emergência pelo SUS.

Além disso, o Hospital é o único serviço médico que possui plantão 24 horas com um médico pediatra disponível na cidade, contando ainda o nosocômio com o único laboratório de análises clínicas e o único serviço de radiologia com atendimento pelo SUS.

Realiza ainda a entidade conveniada serviços próprios, com um serviço de remoção especializada, contratado mediante estabelecimento de tempos de resposta de até uma hora ao chamado do hospital, dispondo de equipe completa desde condutor devidamente capacitado, enfermeiros, médicos e estrutura da ambulância capaz de atender desde recém nascidos a adultos.





Haja vista os novos nascimentos que ocorrem todos os anos e a inexistência de serviços adequados para o atendimento integral desses pacientes, é imprescindível para a garantia do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes uma assistência de saúde resolutiva que oportunize diagnósticos e tratamentos efetivos.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 Utilizar os recursos financeiros transferidos unicamente para o fim especificado no item 04 do plano de trabalho.

3.2 Prestar contas da verba recebida num prazo de até 30 dias contados do término da vigência do convênio firmado apresentando relatório que comprove a correta utilização do recurso repassado.

3.3 Receber os recursos em conta corrente específica para este fim, que foi indicada como sendo a do BANCO BANRISUL Agência número 0062, conta corrente número 06.063123.9-9.

3.4 Prestar contas dos recursos recebidos a **CONVENIENTE** de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta específica, de acordo com o mencionado neste pacto.

3.5 A conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

3.5.1 Fora do período do convênio

3.5.2 Em finalidade diversa da estabelecida





6191

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Repassar a conveniada o valor total de R\$ 50.093,31 ( cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e um centavos ), em parcela única, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente convenio, para posterior comprovação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal número 4.458/2004, com a redação dada pela Lei número 4.754/2005.

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatório, comprovando a utilização dos recursos sendo que o mesmo deverá ser apresentado a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, devidamente assinados e datados.

#### CLAUSULA QUINTA

#### DO FISCAL DO CONVENIO

5.1 Fica designada a servidora MARIA EDUARDA BRAGA como fiscal do convenio conforme indicação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, feita através do memorando de número 392/2020 –SMTDS de 04 de dezembro de 2020, que deverá emitir os relatórios nos termos da clausula 4.2 do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





ORGÃO 04 -- Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

UNIDADE 02 -- FMDCA -- Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

FUNÇÃO 08 -- Assistência Social

SUBFUNÇÃO -- 343 -- Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa 0004 -- Gestão e Manutenção dos Serviços da SMDTS

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será do dia 01 de fevereiro de 2021, para  
findar em 31 de maio de 2021.

#### CLAUSULA OITAVA

#### DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado na imprensa oficial do Município, o que  
servirá de condição para a sua eficácia.





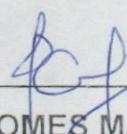
CLAUSULA NONA

DO FORO

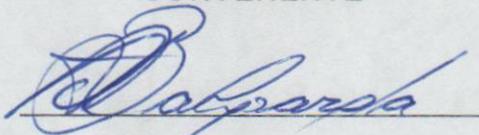
As partes conveniadas elegem o foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em ( três ) vias de igual teor e forma , na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2021

  
RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
CONVENENTE

  
OSWALDO LUIS BALPARDA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL  
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CONVENIADO

TESTEMUNHAS

Nome: *Nivaldo Eickhoff Santo*

CPF: 010.388.350-97

Nome: *Japuanes*

CPF: 547623080-72

*Maria Eduarda Braga* CPF: 612034400-49



Ofício D. P. 133/20

Porto Alegre, 05 de novembro de 2020.

**Ilmo Sr.  
Daíçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio da Patrulha / RS**

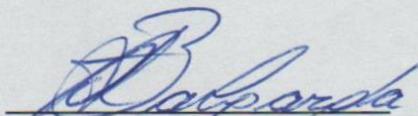
**Senhor Prefeito,**

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente encaminhar a documentação solicitada visando a fidelização do convênio junto a esta Prefeitura, no qual prevê o repasse do recurso de R\$ 50.093,31, captados através de campanha de destinação de recursos provenientes da declaração do Imposto de Renda, pessoa física e/ou jurídica, desenvolvida pela Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha.

Os recursos acima citados, serão aplicados na execução do projeto Qualificar - Reforma do Consultório e Ambulatório Pediátricos Térreo do Hospital de Santo Antônio da Patrulha. Essa obra faz parte do projeto macro aprovado pelo CMDCA/Funcriança de Santo Antônio da Patrulha, em 2017, a fim de dotar o Hospital de melhores condições para o atendimento de recém-nascidos, crianças e adolescentes do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Oswaldo Luís Balparda  
Diretor de Operações

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital Santo Antônio da Patrulha</b>		CNPJ: <b>92.815.000/0007-53</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>Rua Mal. Floriano Peixoto, 732</b>			
BAIRRO: <b>Cidade Alta</b>	CIDADE: <b>Santo Antônio da Patrulha</b>	U.F.: <b>RS</b>	CEP: <b>95500-000</b>
E-MAIL: <b>projetos@santacasa.tche.br</b>	TELEFONE: <b>(51) 3213-7300</b>		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO: <b>Banrisul</b>	AGÊNCIA: <b>0062</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Oswaldo Luis Balparda</b>		CPF: <b>047.049.830-53</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>2018 à 2021</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>1022593865 / SSP/RS</b>	CARGO: <b>Diretor de Operações</b>	
ENDEREÇO: <b>Avenida Ecoville, 356/50 - Sarandi</b>		CEP: <b>91150-400</b>	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: <b>Qualificar - Reforma do Consultório e Ambulatório Pediátricos Térreo do Hospital de Santo Antônio da Patrulha</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>Fevereiro/2021</b>	TÉRMINO <b>Maior/2021</b>
PÚBLICO ALVO: <b>Os cerca de 14.600 mil pacientes/ano atendidos pelo Hospital</b>		
OBJETO DE PARCERIA: <b>Reforma da Pediatria do HSAP - Consultório e Ambulatório Pediátricos Térreo</b>		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) <b>Procurando atender a legislação de proteção à criança e adolescente, este projeto tem por justificativa máxima dotar o Hospital de Santo Antônio da Patrulha de melhores condições para o atendimento de recém-nascidos, crianças e adolescentes do Município.</b>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <b>Anualmente, nascem cerca de 500 crianças residentes em Santo Antônio da Patrulha. Após o nascimento, essas crianças contam com a estrutura dos postos de saúde dos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá durante o dia, em horário comercial e com o Hospital nas 24 horas do dia, todos os dias, com foco em atendimentos de urgência e emergência pelo SUS.</b>  <b>Além disso, o Hospital é o único serviço médico que possui Plantão Pediátrico 24 horas com um médico pediatra disponível, na cidade, e também é nele que se encontra o único laboratório de</b>		

análises clínicas e o único serviço de radiologia com atendimento SUS.

O Hospital conta, além de seus serviços próprios, com serviço de remoções especializado, contratado mediante estabelecimento de tempos de resposta de até 1 hora ao chamado do hospital, dispondo de equipe completa desde condutor devidamente capacitado, enfermeiros, médicos e estrutura na ambulância capaz de atender desde recém-nascidos a adultos.

Haja vista os novos nascimentos que ocorrem todos os anos e a inexistência de serviços adequados para o atendimento integral desses pacientes é imprescindível para a garantia do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes uma assistência em saúde resolutiva que oportunize diagnósticos e tratamentos efetivos.

**3 - OBJETIVOS:**

3.1 - GERAIS

Dotar o hospital de condições físicas e tecnológicas para o pleno atendimento pediátrico.

3.2 - ESPECÍFICOS

Adequar espaço físico para o atendimento pediátrico.

**4 - METODOLOGIA:**

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Reforma dos Consultório e Ambulatório Pediátricos Térreo;
- Prazos de entrega das etapas da obra.

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Reforma do Consultório e Ambulatório Pediátrico Térreo;
- Adequar espaço físico para atendimento;
- Cronograma da execução da obra.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Qualificação do atendimento pediátrico.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1.Execução de obra no Hospital de Santo Antônio da Patrulha	Obra no Consultório e Ambulatório Pediátrico do Hospital	Adequar espaço físico para atendimento	Consultório e Ambulatório	1	Fevereiro/2021	Maio/2021

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 50.093,31		

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 50.093,31</b>		
--------------------	----------------------	--	--

<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 50.093,31</b>		

A obra civil será executada por uma empresa terceirizada, onde a mesma será conhecida após processo de cotação completo com vários fornecedores.

<b>8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)</b>						
<b>8.1 - CONCEDENTE</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	<b>R\$ 50.093,31</b>					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 50.093,31</b>
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.093,31</b>

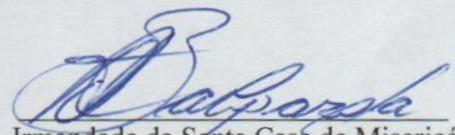
<b>10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades

ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

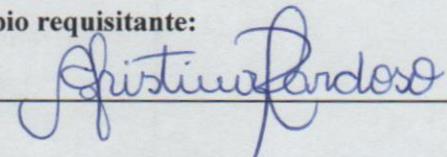


Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2020. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 03/12/2020 Assinatura: 

12.2

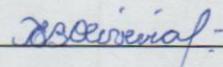
12.2 A – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

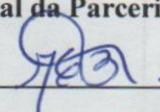
12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 03/12/2020 Assinatura: 

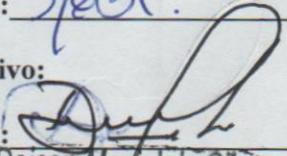
12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 03/12/2020 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 04/12/20 Assinatura:   
Dairon Magiel da Silva  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO 1:** A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

**OBSERVAÇÃO 2:** CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.